LEI Nº 6671, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Consolida o quadro de empregos públicos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Emprego público: o criado por lei, com denominação própria, em número e com atribuições e remuneração certos, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a empregado público, regido pelo vínculo celetista.

II - Categoria funcional: agrupamento de empregos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;

III - Nível: identificação numérica do valor de salário da categoria funcional;

Capítulo II
DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO

Art. 2º O quadro de empregos públicos em extinção que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal é integrado pelas seguintes categorias funcionais, quantidades, carga horária, nível e salário:

Categorias funcionais	Quantidade	Carga Horária	Nível	Salário
Almoxarife	02	40h	3	R$ 1.092,58
Assistente Social	01	30h	17	R$ 3.123,62
Auxiliar de Creche	02	40h	2	R$ 1.040,50
Auxiliar de Enfermagem	01	40h	14	R$ 1.897,13
Auxiliar de Escritório	03	40h	9	R$ 1.342,34
Carpinteiro	02	40h	2	R$ 1.040,50
Contínuo	01	40h	1	R$ 905,52
Instalador Hidráulico	01	40h	2	R$ 1.040,50
Lavador de Veículos	01	40h	1	R$ 905,52
Médico Clínico Geral	01	16h	17	R$ 3.123,62
Médico Pediatra	03	16h	17	R$ 3.123,62
Motorista	08	40h	10	R$ 1.452,87
Nutricionista	01	30h	17	R$ 3.123,62
Pedreiro	05	40h	2	R$ 1.040,50
Professor	19	20h	6	R$ 1.187,17
Professor de Artes Plásticas	01	20h	6	R$ 1.187,17
Professor de Área I	59	20h	6	R$ 1.187,17
Professor de Educação Infantil	02	30h	14	R$ 1.897,13
Professor de Geografia	01	20h	6	R$ 1.187,17
Professor de Inglês	01	20h	6	R$ 1.187,17
Professor de Matemática	02	20h	6	R$ 1.187,17
Professor de português	02	20h	6	R$ 1.187,17
Secretário de Escola	02	40h	9	R$ 1.342,34
Servente	14	40h	1	R$ 905,52
Servente de Obras	10	40h	1	R$ 905,52
Servente Escolar	20	40h	1	R$ 905,52
Servente Merendeira	04	40h	2	R$ 1.040,50
Supervisor Escolar	01	20h	6	R$ 1.187,17
Técnico de Contabilidade	01	40h	9	R$ 1.342,34
Técnico de Enfermagem	01	40h	16	R$ 2.363,71
Vigia	02	40h	1	R$ 905,52
Zelador de Praças	04	40h	1	R$ 905,52

Parágrafo único. Os empregos a que se refere o caput deste artigo se extinguirão paulatinamente

pela vacância, decorrente de demissão ou falecimento, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens já estabelecidos.

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 5.091/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Executivo Municipal fica autorizado a fornecer aos servidores municipais efetivos estatutários, celetistas ou contratados, ocupantes dos empregos/cargos dos níveis/padrões 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 7 (sete), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), ADM-3, ADM-4, ADM-5 e ADM-6, um crédito mensal de R$ 171,78 (cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos) referente ao auxílio cesta básica através de cartão eletrônico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de setembro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.